



# Prefeitura Municipal de Guariba

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 48.664.304/0001-80

## PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR

### DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DO REQUISITO DE ESCOLARIDADE PARA PROVIMENTO EFETIVO DO EMPREGO PÚBLICO DE TÉCNICO EM INFORMÁTICA, CRIADO PELO ART. 1º, ITEM II, DA LEI COMPLEMENTAR Nº 2.750, DE 27/02/2014, COM O ACRÉSCIMO DE VAGA DADO PELO ART. 1º, INCISO VIII, DA LEI COMPLEMENTAR Nº 2.889, DE 30/04/2015, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

A CÂMARA MUNICIPAL DE GUARIBA, Estado de São Paulo, em sessão realizada no dia.....de.....de 2020, APROVOU e eu, DR. FRANCISCO DIAS MANCANO JUNIOR, Prefeito do Município de Guariba, **sanciono e promulgo** a seguinte

...

#### LEI COMPLEMENTAR:

**Art. 1º.** O requisito de escolaridade para provimento efetivo do emprego público de *Técnico de Informática*, criado pelo art. 1º, item 2, da Lei Complementar nº 2.750, de 27/02/2014, acrescido o número de vagas pelo art. 1º, inciso VIII, da Lei Complementar nº 2.889, de 30/04/2015, com padrão salarial referência: 6 e jornada de trabalho de 40 horas semanais - passa a vigorar com a seguinte redação: ***“Ensino médio com cursos técnicos em informática ou em desenvolvimento de sistemas”***.

**Parágrafo único** - As atribuições funcionais do emprego público de provimento efetivo de Técnico de Informática, criadas pela Lei Complementar nº 2.750, de 27/02/2014, passam a vigorar com a seguinte redação:

**I** - realizar manutenção, montagem, configurações, testes e inspecionar computadores e equipamentos tecnológicos de forma a torná-los operacionais;

**II** - instalar computadores e softwares de forma a proporcionar o melhor desempenho do sistema;

**III** - configurar, gerenciar e manter servidores, desktops, notebooks, sistemas operacionais, aplicativos, conectividade, segurança, dispositivos móveis e máquinas virtuais;

**IV** - diagnosticar falhas relativas a computadores e suas conexões, sistemas operacionais, aplicativos e drivers;

**V** - reparar e ou atualizar computadores, sistemas operacionais, aplicativos, firmware, driver e conectividade;

**VI** - efetuar cópia de segurança e restauração de dados e configuração de sistema (backup/restore);



# Prefeitura Municipal de Guariba

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 48.664.304/0001-80

**VII** - registrar, manter e atualizar as documentações, assim como atender usuários de forma local e remota para a orientação e solução de problemas na utilização de hardware e software;

**VIII** - identificar as necessidades de hardware e software do usuário para apresentar soluções;

**IX** - elaborar orçamento/licitação para instalação, aquisição, expansão e baixa de equipamentos, ferramentas, softwares e tecnologias;

**X** - auxiliar no uso de tecnologias e zelar pela guarda, conservação, manutenção e limpeza dos equipamentos, instrumentos e materiais utilizados, bem como o local de trabalho;

**XI** - manter-se atualizado em relação às tendências e inovações tecnológicas de sua área de atuação e das necessidades do CTI - Centro de Tecnologia de Informações;

**XII** - executar outras tarefas correlatas, determinadas pelo superior imediato.

**Art. 2º.** Esta lei complementar entrará em vigor na data de sua publicação.

**Guariba**, em 3 de janeiro de 2020.

  
**Dr. Francisco Dias Mançano Júnior**  
**Prefeito Municipal**